

**RESOLUÇÃO COEMA Nº 17, DE 04 DE AGOSTO DE 2011  
(17/08/11)**

O Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art. 2º do Decreto Estadual n.º 23.157, de 08 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR com base no Parecer Técnico da SEMACE Nº 2773/2011 – DICOP/GECON, referente ao projeto Central Geradora Elétrica “Dunas do Paracuru”, de interesse da Ventos Brasil Comércio e Representações Ltda., no município de Paracuru, Estado do Ceará, aprovado na 201ª Reunião Ordinária do COEMA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa  
PRESIDENTE DO COEMA